



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

LEI N° 2.304 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Município de Primavera do Leste a Permutar a Área que menciona, e Aprova a Unificação das Quadras que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Primavera do Leste-MT, por meio de seu Poder Executivo, autorizado a permitar uma área de sua propriedade abaixo descritas:

I - localizada na área de 15.840m² ou 1.5840HÁ, desmembrada da área de 8.395HÁ, registrada na matrícula 41.108 registrada no cartório do 1º Ofício de Primavera do Leste-MT, de propriedade da Imobiliária e Incorporadora Riva Ltda, CNPJ nº 24.743.031/0001-09, por uma área de propriedade do Município de Primavera do Leste, CNPJ 20.986.630/0014-09, com 15.840m² ou 1.5840HÁ, notadamente quanto às quadras 02 e 03 do Loteamento Belvedere, nesta cidade de Primavera do Leste, registradas em 28 lotes, com as seguintes numerações de matrículas: 25.856; 25857; 25858; 25859; 25860; 25861; 25.862; 25863; 25864; 25865; 25866; 25867; 25868; 25869; 25924; 25925; 25926; 25927; 25928; 25929; 25930; 25931; 25932; 25933; 25934; 25935; 25936; e todas com registro no Cartório do 1º Ofício de Primavera do Leste.

II – área a ser desmembrada da Matrícula 45.505, com registro no Cartório do 1º Ofício de Primavera do Leste, com descrição do perímetro no vértice M-01, de coordenadas 8.278.883,23m e E 786.600,14m, situado no limite da matrícula 45.505; deste, segue confrontando com a matrícula 45.505, com azimute de 124°27'52" e distância de 64,59m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.278.846,69m e E 786.653,39m, situado no limite da matrícula 45.505; deste, segue confrontando com a matrícula 45.505, com azimute de 176°53'9" e distância de 570,14m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.278.277,39m e E 786.684,36m, situado no limite da matrícula 45.505; deste, segue confrontando com a matrícula 45.505, com



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

azimute de 266°51'57" e distância de 51,07m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.278.274,60m e E 786.633,37m, situado no limite da matrícula 45.505; deste, segue confrontando com a matrícula 45.505 com azimute de 356°52'31" e distância de 609,55m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, de propriedade da Imobiliária e Incorporadora Riva Ltda, CNPJ nº 24.743.031/0001-09, por uma área de propriedade do Município de Primavera do Leste, localizada na Avenida Araras Vermelhas, com descrição do perímetro vértice M-01, de coordenadas N 8.277.759.72m e E 787.412.50m, situado no limite da área verde do Loteamento Belvedere; deste, segue confrontando com área verde do Loteamento Belvedere, com azimute de 130°8'6" e distância de 67,72m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.277.716,07m e E 787.464,28m, situado no limite área verde do Loteamento Belvedere; deste, segue confrontando com área verde do Loteamento Belvedere, com azimute de 84°45'8" e distância de 158,70m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.277.730,58m e E 787.622,31m, situado no área verde do Loteamento Belvedere com a Avenida das Araras Vermelhas; deste, segue confrontando com a Avenida das Araras Vermelhas com azimute de 184°34'46" e distância de 99,54m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.277.631,36m e E 787.614,36m, situado no limite da faixa de domínio da Avenida das Araras Vermelhas com a Rua dos Lobos: deste, segue confrontando com a Ruas dos Lobos com azimute de 247°25'21" e distância de 239,34m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.277.539,47m e E 787.393,37m, situado no limite da faixa de domínio da Rua dos Lobos com a Rua dos Jacarés: deste, segue confrontando com a Ruas dos Jacarés com azimute de 4°57'53" e distância de 221,08m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Art. 2º - A área localizada nas quadras 02 e 03 do Loteamento Belvedere, nesta cidade de Primavera do Leste, registradas em 28 lotes, com as seguintes numerações de matrículas: 25.856; 25857; 25858; 25859; 25860; 25861; 25.862; 25863; 25864; 25865; 25866; 25867; 25868; 25869; 25924; 25925; 25926; 25927; 25928; 25929; 25930; 25931; 25932; 25933; 25934; 25935; 25936; e todas com registro no Cartório do 1º Ofício de Primavera do Leste, ficam desde já desafetadas para quaisquer fins de direito, possibilitando a presente permuta.

§1º. A área a ser desmembrada da Matrícula 45.505, com registro no Cartório do 1º Ofício de Primavera do Leste permutada a título de área verde, deverá ter essa destinação inscrita em sua matrícula, vedando qualquer uso que não seja possível em área com essa destinação.

Art. 3º - As presentes permutas serão realizadas de forma pura e simples, não havendo qualquer espécie de compensação por valores da área.

Parágrafo único. As despesas referentes à transferência dos imóveis no registro imobiliário serão suportadas pelo Doador.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar a Unificação das Quadras nºs 02 e 03 do loteamento "BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade, cuja unificação resultará em uma única quadra denominada quadra nº 02-03, com área total de 15.840m², pela incorporação das ruas entre aquelas quadras.

Parágrafo único. As ruas traçadas em seu interior, deverão servir de passeio, seja com acesso de pedestre ou veículos, disposição esta irrevogável e irretroatável.

Art. 5º - Altera a Lei 2.077 de 18 de maio de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. Área total de 8.7882há (oito hectares, sete ares e oitenta e oito centiares, equivalentes a 87.882 m²), extraídos das matrículas nºs 41.108 e 41.114, assentadas no Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT,

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Secretaria de Gabinete

respectivamente em 28/02/2023 e em 01/03/2023, cujo
perímetro fica descrito da seguinte forma:

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distância	Confrontações
AGDY-M-0160	-54°19'53,220"	-15°33'00,376"	648,98	AGDY-M-0157	168°53'	189,37 m	CNS: 06.541-7 Mat. 37576
AGDY-M-0157	-54°19'51,996"	-15°33'06,421"	648,97	AGDY-M-0158	258°54'	96,33 m	CNS: 06.541-7 Mat. 37576
AGDY-M-0158	-54°19'55,168"	-15°33'07,024"	648,47	AGDY-M-0156	168°52'	466,22 m	CNS: 06.541-7 Mat. 37576
AGDY-M-0156	-54°19'52,148"	-15°33'21,905"	648,70	CMK-M-0404	266°52'	16,38 m	CNS: 06.541-7 Mat. 2119
CMK-M-0404	-54°19'52,697"	-15°33'21,934"	648,00	CMK-M-0220	348°49'	33,53 m	CNS: 06.541-7 Mat. 5706
CMK-M-0220	-54°19'52,915"	-15°33'20,864"	650,82	CMK-M-0221	267°37'	99,86 m	CNS: 06.541-7 Mat. 5706
CMK-M-0221	-54°19'56,263"	-15°33'20,999"	650,42	GUQ-M-3050	348°51'	143,40 m	CNS: 06.541-7 Mat. 31071
GUQ-M-3050	-54°19'57,193"	-15°33'16,422"	648,70	GUQ-M-3049	3°16'	48,56 m	CNS: 06.541-7 Mat. 31071
GUQ-M-3049	-54°19'57,100"	-15°33'14,845"	648,70	AGDY-M-0162	348°56'	414,40 m	CNS: 06.541-7 Mat. 31071
AGDY-M-0162	-54°19'59,769"	-15°33'01,615"	646,73	AGDY-M-0161	79°00'	102,55 m	CNS: 06.541-7 Mat. 37576
AGDY-M-0161	-54°19'56,391"	-15°33'00,979"	648,08	AGDY-M-0160	78°54'	96,30 m	CNS: 06.541-7 Mat. 37576

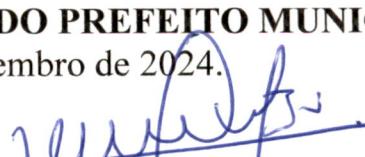
e

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distância	Confrontações
AGDY-M-0156	-54°19'52,148"	-15°33'21,905"	648,70	AGDY-M-0154	168°50'	242,29 m	CNS: 06.541-7 Mat. 21187 Parte "1"
AGDY-M-0154	-54°19'50,575"	-15°33'29,638"	648,85	AGDY-M-0155	267°06'	16,41 m	CNS: 06.541-7 Mat. 21187 Parte "1"
AGDY-M-0155	-54°19'51,125"	-15°33'29,665"	648,43	CMK-M-0404	348°50'	242,23 m	CNS: 06.541-7 Mat. 5706;7263
CMK-M-0404	-54°19'52,697"	-15°33'21,934"	648,00	AGDY-M-0156	86°52'	16,38 m	CNS: 06.541-7 Mat. 37576

Art. 2º- Os bens imóveis descritos no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, com área total de 8.7882há (oito hectares, sete ares e oitenta e oito centiares, equivalentes a 87.882 m²), serão recebidos pelo Município a título de antecipação de áreas institucionais, sendo que a área correspondente será objeto de compensação, por ocasião de eventual e futuro parcelamento total ou progressivo das glebas remanescentes de propriedade dos doadores sob as matrículas nºs 5.839, 21.187 e 37.576, ambas assentadas no Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de dezembro de 2024.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

Rua Maringá, 444, Centro- Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 – Ramal 202